



DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	071
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11005
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
OBJETO	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Emitido em: 03/04/2020 **Responsável pela Demanda:** WATSON **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 02/05/2020

Descrição resumida: Monitoramento veículos

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação dos serviços de monitoramento da frota de veículos, por meio de sistema de rastreamento eletrônico, visa resguardar o patrimônio do CRCMG contra roubo ou furto e proporcionar mais segurança aos empregados da Entidade que utilizam os veículos, de forma a assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Quantidade	Descrição do material ou serviço
1	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12(doze) meses.

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5012 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Valor disponível: R\$ 12.575,00
Valor estimado: R\$ 7.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: ROBSON BARBOSA MIRANDA
Substituto do fiscal: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Responsável pela validação:	Data	Horário
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	03/04/2020	12:28
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	07/04/2020	09:33

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/04/2020
15:03:01

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Justificativa:

A contratação dos serviços de monitoramento da frota de veículos, por meio de sistema de rastreamento eletrônico, visa resguardar o patrimônio do CRCMG contra roubo ou furto e proporcionar mais segurança aos empregados da Entidade que utilizam os veículos, de forma a assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA Fone: (31) 3054-7058 Contato: Jacqueline Entrega: 02/05/2020 Data: 03/04/2020	1.00	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
			TOTAL:	R\$ 6.600,00
DECLA TRACK TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA Fone: (31) 3373-4355 Contato: Jéssica Entrega: 02/05/2020 Data: 08/04/2020	1.00	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 7.906,80	R\$ 7.906,80
			TOTAL:	R\$ 7.906,80
BRAZILIAN MONITORING SYSTEM RASTREAMENTO PATRIMONIAL LTDA Fone: (48) 3307-5758 Contato: Sirlei Roieski Entrega: 02/05/2020 Data: 08/04/2020	1.00	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 7.642,80	R\$ 7.642,80
			TOTAL:	R\$ 7.642,80

Observação

Assinado por VINICIUS

TADEU REZENDE ROSA

FORNECEDOR SELECIONADO: CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA

Data: 15/04/2020

ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

PE-002/AF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CGD INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 10.352.145/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:35 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **9DE9.EFFA.75D4.7CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.352.145/0001-05
Razão Social: CGD INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA
Endereço: RUA MARACAJA 416 / SR BOM JESUS / BELO HORIZONTE / MG / 31230-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402344867777540

Informação obtida em 14/04/2020 18:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGD INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.352.145/0001-05

Certidão nº: 8762289/2020

Expedição: 14/04/2020, às 18:15:49

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CGD INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.352.145/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 14/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.352.145/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CGD INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/09/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 15.04.2020
Hora : 09:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
910	15.04.2020	GLOBAL	11005	918	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11005	873

Favorecido			
Nome : CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA		CNPJ / CPF : 10.352.145/0001-05	
Endereço : AV BELO HORIZONTE, 1775 - SALA 02		Bairro : NITERÓI	
CEP : 32672-055	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCMG, ATRAVÉS DA SOLUÇÃO EM TELEMETRIA AUTOMOTIVA E TELECOMUNICAÇÃO SEM FIO, PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11005.	8	550,00	4.400,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
15.000,00	2.425,00	4.400,00	8.175,00

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 17/04/2020
11:28:12

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 20/04/2020 09:57:45

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 20/04/2020
10:02:01

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CPF/CNPJ: 10.352.145/0001-05
Contato: Jacqueline
Telefone: (31) 3054-7058
E-mail: jacqueline@cgdmonitoramento.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 6.600,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

AUTORIZADO POR:

VINICIUS TADEU
REZENDE
ROSA:0841840865
0

Assinado de forma digital
por VINICIUS TADEU
REZENDE
ROSA:08418408650
Dados: 2020.04.24 15:12:36
-03'00'

DATA: 20/04/2020

Parecer Técnico n.º 11005

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11005

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa:

A contratação dos serviços de monitoramento dos veículos do CRCMG visa resguardar o patrimônio da Entidade contra roubo ou furto.

Fornecedor: CGD Instalações Automotivas Ltda

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Embasamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação citado acima se encontra devidamente formalizado e possui embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.031.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA
LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649
CARDOSO:99403641649 Dados: 2020.04.15 18:01:02 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos



CGD
Monitoramento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO

DADOS DO CONTRATANTE / CLIENTE			
Razão Social / Nome: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais		CNPJ: 17.188.574/0001-38	
Endereço: Rua Cláudio Manoel			Nº: 639
Complemento:	Bairro: Savassi	CEP: 30140-105	
Localidade:	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	
Veículos: 11 (veículos) veículos de propriedade do CRCMG.			

DADOS DA CONTRATADA	
CGD Instalações Automotivas Ltda.	
Av. Belo horizonte, 1775 - sala 02 – Niterói – Belo Horizonte - MG CEP: 32672-055	
CNPJ: 10.352.145/0001-05	Inscrição Estadual: Isento

As partes acima qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento a ser fornecido o acesso ao CONTRATANTE.
- 1.2 Os equipamentos a serem instalados nos veículos são de propriedade da CONTRATADA, que serão disponibilizados ao CONTRATANTE, em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCMG, no que tange à execução do contrato.
- 2.2 Prestar os serviços de acordo com as boas práticas de mercado, observando, no que for aplicável, a legislação vigente.
- 2.3 Submeter-se à fiscalização do CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos estabelecidos.
- 2.4 Substituir os equipamentos que apresentarem defeito durante a vigência do contrato de monitoramento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.5 Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação das respectivas CNDs.
- 2.6 A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; observado, ainda, o limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Conservar os equipamentos, mantendo as mesmas condições nas quais lhe foram entregues pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os reparos provenientes de defeitos, exceto quando for comprovado o mau uso.
- 3.2 Responsabilizar-se, em caso de mau uso dos equipamentos, pelo pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por equipamento danificado.
- 3.3 Fornecer todas as informações necessárias à boa execução dos serviços.
- 3.4 Permitir a entrada, em sua sede, dos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e portando documento de identificação, para execução de serviços relacionados com a execução do contrato.
- 3.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato.
- 3.6 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

- 4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2020 e término em 01/05/2021, será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2 Ao término do presente contrato, os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA e devolvidos a mesma, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES

- 5.1 Valor da mensalidade: R\$ 50,00 (cinquenta reais), por veículo, perfazendo o total de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para 11 (onze) veículos.
- 5.2 Os valores fixados no item acima compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede da CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.
- 5.3 O valor global deste contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 5.4 Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.
- 5.5 As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de no 6.3.1.3.02.01.031.
- 5.6 Os valores acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso da vigência contratual.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de boleto bancário e nota fiscal, com as devidas deduções legais, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante, ainda, a apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, bem como da declaração de optante pelo simples Nacional, se for o caso.
- 6.2 A CONTRATADA deverá manter-se regular com as certidões do INSS, do FGTS e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

7.1.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.1.2 Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

7.1.3 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente do CRCMG, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 Site para acesso: www.cgdmonitoramento.com.br.

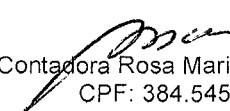
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2020.

CONTRATADA


 Cristel Wallison dos Santos
 CPF: 011.849.526-71
 MG-7.039.889 - SSPMG

CONTRATANTE


 Contadora Rosa Maria Abreu Barros
 CPF: 384.545.726-00
 MG-059843/O - CRCMG

TESTEMUNHAS

1) NOME: Jaqueline Santos
 CPF: 013.317.186-86 Almeida
Jaqueline Santos Almeida
 ASSINATURA

2) NOME: WATSON BONIFÁCIO DA SILVA
 CPF: 039.253.086-44
Watson Bonifácio da Silva
 ASSINATURA


 Willian Fernando de Freitas
 Assessor Jurídico do CRCMG
 OAB-MG 61.224

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2020 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 115

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: Assertiva Tecnologia da Informação Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de informações para consulta on-line, através de troca de arquivos ou via Webservice, com acesso ao servidor da CONTRATADA, para que a CONTRATANTE efetue a localização ou análise de crédito de pessoas ou empresas, validação, atualização ou enriquecimento de dados para ações de cobranças extrajudiciais, de marketing de relacionamento e outras não vedadas pela legislação vigente. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 27/4/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: CGD Instalações Automotivas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento a ser fornecido o acesso ao CONTRATANTE. Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Assinatura: 2/5/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Biblioshop Comércio e Serviços de Informática Ltda ME. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software "Biblioshop", da base de dados bibliográfica "Marc 21", da base de dados "Kardex" e do "Sistema de Circulação de Materiais (Empréstimo) para a Biblioteca do CRCMG. Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 30/4/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: MA Publicidades, Produções e Mídias Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Gravação e produção mensal de 04 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela CONTRATANTE, para veiculação em emissoras de rádio. Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais). Assinatura: 15/5/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: contratação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Valor total estimado: R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais). Assinatura: 8/5/2020. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: Vivaweb Internet Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software de intranet colaborativa denominado "Vivaintra", com acesso para até 120 usuários, incluindo atualizações, manutenções corretivas e suporte. Valor total: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 5/6/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA CRCMG N.º 054, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Robson Barbosa Miranda para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário o Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CGD INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CGD

INSTALAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente